



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**“PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2022”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 921/2022**  
**“DE: 16 de março de 2022”**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**

**EDITAL**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA DE JOGOS, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAL DESTES EDITAL”**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE;

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** dia 01 DE ABRIL DE 2022, até às 10h00

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** ÀS 10h00 do dia 01 de ABRIL DE 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal n° 8.25705.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (PROPOSTA) e “02” (HABILITAÇÃO), OS QUAIS **DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS ATÉ O HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME**, na Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Licitações e Contratos - no Paço Municipal Rua São Bento, n° 840 – Centro - 3° andar, em Araraquara-SP.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2022 PROC. LIC. n.º 921/2022 <b>Envelope n.º 01- PROPOSTA</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2022 PROC. LIC. n.º 921/2022 <b>Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	--

**OBS:**

**1) AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS III, IV E V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**2) A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

## **I. DO OBJETO**

**01.01.** O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA DE JOGOS, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAL DESTA EDITAL”**

## **II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os nºs:

**- 1463 – 13.01.3.3.90.39.27.812.0030.2.330.01.1100000**

## **III. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05;
- 5 - Lei Complementar 123/06;

## **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**04.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

### **04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**04.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**04.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**04.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**04.02.03.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

## **V. DO CREDENCIAMENTO**

**05.01.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

**05.02.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**05.03.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**05.04.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**05.05.** O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

**05.06.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos

**05.06.01. A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

## **VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**06.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**06.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

## **VII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

**07.01.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

**07.01.01.** Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;

**07.01.02.** Valores (unitário e total), já computadas todas as despesas.

**07.01.03.** Valor global da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada;

**07.01.04.** Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**07.01.05.** Prazo de execução dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado/suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidades ou fatos imputáveis ao contratado.

**07.01.06.** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em (03) três parcelas, sendo a primeira parcela em até cinco dias após o final da primeira rodada, correspondendo a 50% do valor total, a segunda parcela em até cinco dias após o final da primeira fase, correspondendo a 25% do valor total e a terceira e última parcela em até cinco dias após o final do campeonato, em valor correspondente aos 25% restante do valor, proporcional ao número de jogos, sempre mediante nota fiscal.

**07.01.07.** Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses. **Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses de vigência do contrato.**

**07.02.** Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários dos itens, constante no Modelo de Proposta (Anexo II), ultrapassem os valores estimados da coluna 4 da Planilha de Preços (Anexo VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **VIII - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**08.01.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

**08.01.01.** Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo I e nos demais documentos que o integram;

**08.02.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.02.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.02.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.

**08.02.03. Estejam acima do valor estimado no item XII DO EDITAL.**

### **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**09.01.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL**, nas condições da Lei 10.520/02.

**09.01.01.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**09.02.** Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 09.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

**09.02.01.** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

**09.02.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

<b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS</b>
--

<b>R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)</b>
--------------------------------------

**09.02.02.01. Os valores de redução acima mencionado, objetivam evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.**

**09.02.03.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**09.03.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVI deste Edital.

**09.04.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**09.05.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**09.05.01.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

**09.06.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**09.06.01.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**09.06.02.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.07.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

**09.08.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

**09.09.** Nas situações previstas nos itens 09.05 e 09.08, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**09.10.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

**X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**10.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.01.01.** Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

**10.01.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.01.03.** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.01.04.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.01.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:**

**10.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**10.01.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a **Certidão Conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),

**10.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos) e Municipal (Débitos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.02.04.** Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular.

**10.02.05.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; - **CNDT**.

**10.02.05.01.** SERÃO ACEITAS, COMO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÕES QUE NOTICIEM EM SEU CORPO, QUE OS DÉBITOS ESTÃO JUDICIALMENTE GARANTIDOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa;

**10.02.05.02.** DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

**10.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:**

**10.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**10.03.02.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.03.03.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei 9295/1946;

**10.03.03.01** – No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

**10.03.03.02. O ANEXO X deverá estar devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa e/ou de técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei 9295/1946;

**10.03.03.03. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 10.04.03.04 e 10.04.03.05**, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

<b>ILG</b>	=	<b>Índice de Liquidez Geral</b>
<b>ISG</b>	=	<b>Índice de Solvência Geral</b>
<b>ILC</b>	=	<b>Índice de Liquidez Corrente</b>
<b>IE</b>	=	<b>Índice de Endividamento</b>

**10.04.03.04.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

que o resultado do três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um vírgula zero):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.04.03.05.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**10.04. Certidão negativa de falência ou concordata** ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.04.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

**10.05. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**10.06. Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

**10.07.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**10.08.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.09.** Os documentos citados nos itens **10.01 e 10.02 e 10.04**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**10.10. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral**, a empresa deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

**10.10.01.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.10.01.01.** A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

**10.08.01.02.** A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

**10.11.** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

## **XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

## **XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 151.925,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais),** encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**12.01.01. Serão desclassificadas as propostas que estejam acima do valor estimado.**

### **XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**13.02. AS IMPUGNAÇÕES PODERÃO SER ENVIADAS POR E-MAIL [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) OU PROTOCOLADAS DIRETAMENTE** na Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Licitação, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar - Centro – Araraquara - SP, nesta cidade, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo estabelecido.

**13.02.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.02.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.03.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.04.** Os recursos e contrarrazões poderão ser enviados no e-mail [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou protocolados diretamente na Prefeitura do Município de Araraquara, na **Secretaria de Administração – Gerência de Licitação, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar - Centro – Araraquara - SP, nesta cidade**, aos cuidados da autoridade competente.

**13.05.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.06.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.07.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.08.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**13.10.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

**13.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria de Administração – Gerência de Licitação, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar - Centro – Araraquara - SP, nesta cidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.12.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Secretaria Municipal de Administração, quais sejam: Segunda à Sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**14.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**14.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**14.04.** Prazo de execução dos Serviços: Prazo de execução dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado/suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidades ou fatos imputáveis ao contratado.

**14.05.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**14.06.** Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**14.06.01.** A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.

**14.06.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

**14.06.03.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**14.06.04.** Assinado o contrato, após o recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho futura, o Contratado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar os serviços.

**14.06.05.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.06.05.01.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**14.06.05.02.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**14.06.05.03.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

**14.06.05.04.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA”;

**14.07.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **XV – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**15.01.** O objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

**15.01.01.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

**15.01.02.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**15.02.** O pagamento será efetuado em (03) três parcelas, sendo a primeira parcela em até cinco dias após o final da primeira rodada, correspondendo a 50% do valor total, a segunda parcela em até cinco dias após o final da primeira fase, correspondendo a 25% do valor total e a terceira e última parcela em até cinco dias após o final do campeonato, em valor correspondente aos 25% restante do valor, proporcional ao número de jogos, sempre mediante nota fiscal.

**15.03.** Para a liberação do pagamento, a licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, relatório das partidas, com a qualificação do árbitro, mesário e seus assistentes, bem como sumula das partidas efetuadas.

## **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**16.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**16.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**16.04.** Ocorrendo atraso/falta na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **50%** (cinquenta por cento) sobre o valor unitário do jogo.

**16.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado, exceto item 16.04.

**16.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**16.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**16.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**16.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **XVII. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**17.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

## **XVIII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**18.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

## **XIX. DA RESCISÃO**

**19.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**19.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**19.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**19.03.01.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**19.03.02.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**19.03.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**19.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**19.05.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**19.06.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**19.07.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.01.** O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva do Contratado, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

**20.02.** O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste PREGÃO PRESENCIAL, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

**20.03.** A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse PREGÃO PRESENCIAL, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**20.04.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

**20.05.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

**20.06.** Na Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Licitações - no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP. os interessados poderão retirar o edital e seus anexos.

**20.07.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos, na Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Licitações - no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**20.08.** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.09.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO VIII** – PLANILHA DE PREÇOS;

**ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

**ANEXO X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

Araraquara, 16 de março de 2.022.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA DE JOGOS, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAL DESTA EDITAL.**

O objeto do presente certame é a prestação de serviços de organização, elaboração da tabela de jogos, regulamento, acompanhamento do campeonato, julgamento e arbitragem para aproximadamente 295 (duzentos e noventa e cinco) jogos dos Campeonatos de Futebol Campo - edição 2022 e deverá ser prestado a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, acompanhada da nota de empenho e contrato;

Caberá ao licitante vencedor, em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer, elaborar os regulamentos e as tabelas de jogos, em cada modalidade, conforme o número de inscrições realizadas (equipes), bem como o acompanhamento da classificação das equipes inscritas dentro das categorias de acordo com o andamento dos campeonatos, sendo também de responsabilidade do licitante vencedor formar a comissão arbitral e realizar os julgamentos necessários, na sede do município.

Os serviços envolvem a disponibilização de árbitros, mesários e todo o pessoal necessário para cada jogo e para a execução dos serviços objeto deste termo.

Os jogos serão realizados no Município de Araraquara.

Item	QTD.	Discriminação
01	80	Jogos dos campeonatos das categorias futebol masculino Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-15 A serem realizados no 1º semestre.
02	30	Jogos dos campeonatos das categorias Futebol Feminino Sub-15 e Sub-17 a serem realizados no 1º e 2º semestre
03	60	Jogos do campeonato Oficial (Amador) a serem realizados no 2º semestre.
04	70	Jogos do campeonato Oficial (Seletiva) a serem realizados no 2º semestre.
05	55	Jogos do Campeonato Regional a serem realizados no 2º semestre.

A composição da equipe de profissionais e tempo dos jogos serão os seguintes:

**FUTEBOL DE CAMPO FEMININO/MASCULINO ADULTO: 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESÁRIO - 02 TEMPOS DE 40 MINUTOS;**

**FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS SUB-10, 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESÁRIO - 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS SUB-12, SUB-14, 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESÁRIO - 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS;**

**FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS SUB-15, SUB-17, 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESÁRIO - 02 TEMPOS DE 30 MINUTOS.**

As despesas com transporte e estadia dos árbitros e mesários até a sede do Município para a prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, assim como outras despesas como alimentação e correlatos.

A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Para a liberação do pagamento a licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, relatório das partidas, com a qualificação do arbitro, mesário e seus assistentes, bem como súmula das partidas efetuadas.

O licitante vencedor deverá disponibilizar pessoal (árbitros, mesários e congêneres) habilitados, treinados e uniformizados e em quantidade suficiente para atender a tabela de jogos. Os serviços deverão ser prestados observando as regras estabelecidas para o tipo de campeonato e modalidade esportiva.

Os serviços serão prestados no Município de Araraquara, nos termos deste edital. Caso o serviço não seja prestado de acordo com este edital e com as regras que regem a prática de arbitragem, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer custo ao Município.

O licitante vencedor, ainda, na ocorrência de atos e fatos que demandem julgamento do atleta ou da equipe, deverá disponibilizar pessoal técnico para subsidiar os julgamentos respectivos, nos termos do regulamento do campeonato, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo a primeira parcela em até cinco dias após o final da primeira rodada correspondendo a 50% do valor total, a segunda parcela em até cinco dias após o final da primeira fase correspondendo a 25% do valor total e a terceira e última parcela em até cinco dias após o final do campeonato em valor correspondente aos 25% restante do valor, proporcional ao número de jogos, sempre mediante nota fiscal.

Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo: 60 dias da data de abertura.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de execução dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado/suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidades ou fatos imputáveis ao contratado.

**EDIO LOPES**  
**Coordenador Executivo de Esportes, Lazer e Alto Rendimento.**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º036/2022.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 921/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Item	QTD.	Discriminação	Valor Unitário por jogo	Valor total
01	80	Jogos dos campeonatos das categorias futebol masculino Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-15 a serem realizados no 1º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$
02	30	Jogos dos campeonatos das categorias Futebol Feminino Sub-15 e Sub-17 a serem realizados no 1º e 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$
03	60	Jogos do campeonato Oficial (Amador) a serem realizados no 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$
04	70	Jogos do campeonato Oficial (Seletiva) a serem realizados no 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$
05	55	Jogos do Campeonato Regional a serem realizados no 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$

VALOR NUMÉRICO TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....

VALOR TOTAL POR EXTENSO: .....

**Os valores unitário e total apresentados na proposta representam o valor dos serviços para a equipe de arbitragem.**

**O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo a primeira parcela em até cinco dias após o final da primeira rodada de cada campeonato correspondendo a 50% do valor total, a segunda parcela em até cinco dias após o final da primeira fase dos respectivos campeonatos correspondendo a 25% do valor total e a terceira e última parcela em até cinco dias após o final dos respectivos campeonatos em valor correspondente aos 25% restante do valor, proporcional ao número de jogos, sempre mediante nota fiscal.**

**Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de execução dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado/suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidades ou fatos imputáveis ao contratado.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 921/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA DE JOGOS, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAL DESTA EDITAL.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

xxxxxxx, xxxxx de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 921/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA DE JOGOS, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAL DESTA EDITAL.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 921/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA DE JOGOS, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAL DESTA EDITAL.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 921/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA DE JOGOS, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAL DESTA EDITAL.**

A empresa.....  
....., com sede na  
....., nº. ....  
C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal ..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxx-2022 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

**I- CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, separado, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxxx.

**II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**01.01.** Em virtude do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 921/2022 de 16 de março de 2022, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA DE JOGOS, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAL DESTE EDITAL”** fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

**Este contrato está vinculado ao edital da licitação e seus documentos, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.01.** As condições para execução do OBJETO do presente, efetivar-se-ão conforme segue:

**02.02. Prazo de execução dos Serviços:** Prazo de execução dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado/suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidades ou fatos imputáveis ao contratado.

**02.03.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

**02.04.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**02.05.** O pagamento será efetuado em (03) três parcelas, sendo a primeira parcela em até cinco dias após o final da primeira rodada, correspondendo a 50% do valor total, a segunda parcela em até cinco dias após o final da primeira fase, correspondendo a 25% do valor total e a terceira e última parcela em até cinco dias após o final do campeonato, em valor correspondente aos 25% restante do valor, proporcional ao número de jogos, sempre mediante nota fiscal.

**02.06.** Para a liberação do pagamento, a licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, relatório das partidas, com a qualificação do arbitro, mesário e seus assistentes, bem como sumula das partidas efetuadas.

**02.07.** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**02.08.** Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.  
**Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses de vigência do contrato.**

**02.09.** A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do fornecedor, de forma excepcional, desde que reste comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento, através de documentos hábeis e justificativas pertinentes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II "d".

**02.10.** Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

**02.11.** O valor do presente contrato importa em **R\$ XX.XXX,XX ( Valor Por Extenso)** para os serviços citados no **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, conforme os valores da tabela abaixo.

LOTE UNICO				
Item	QTD.	Discriminação	Valor Unitário por jogo	Valor total
01	80	Jogos dos campeonatos das categorias futebol masculino Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-15 A serem realizados no 1º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$
02	30	Jogos dos campeonatos das categorias Futebol Feminino Sub-15 e Sub-17 a serem realizados no 1º e 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$
03	60	Jogos do campeonato Oficial (Amador) a serem realizados no 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$
04	70	Jogos do campeonato Oficial (Seletiva) a serem realizados no 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$
05	55	Jogos do Campeonato Regional a serem realizados no 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**02.12.** Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**02.13.** A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria - 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data apazada para assinatura do contrato.

**02.14.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

**02.15.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**02.16.** Assinado o contrato, após o recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho futura, o Contratado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar os serviços.

**02.17.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**02.17.01.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**02.17.02.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**02.17.03.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

**02.17.04.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA”;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.01.** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a hipótese prevista pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**03.02.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do orçamento vigente e codificado sob os nºs:

**- 1463 – 13.01.3.3.90.39.27.812.0030.2.330.01.1100000**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**04.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**05.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**05.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**05.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**05.04.** Ocorrendo atraso/falta na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor unitário do jogo.

**05.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, exceto o item 05.04.

**05.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**05.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**05.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**05.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

**06.01.** São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**07.01.** Caberá ao licitante vencedor, em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer, elaborar os regulamentos e as tabelas de jogos, em cada modalidade, conforme o número de inscrições realizadas (equipes), bem como o acompanhamento da classificação das equipes inscritas dentro das categorias de acordo com o andamento dos campeonatos, sendo também



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

de responsabilidade do licitante vencedor formar a comissão arbitral e realizar os julgamentos necessários, na sede do município.

**07.02.** Os serviços envolvem a disponibilização de árbitros, mesários e todo o pessoal necessário para cada jogo e para a execução dos serviços objeto deste termo.

**07.03.** As despesas com transporte e estadia dos árbitros e mesários até a sede do Município para a prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, assim como outras despesas como alimentação e correlatos.

**07.04.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**07.05.** O licitante vencedor deverá disponibilizar pessoal (árbitros, mesários e congêneres) habilitados, treinados e uniformizados e em quantidade suficiente para atender a tabela de jogos. Os serviços deverão ser prestados observando as regras estabelecidas para o tipo de campeonato e modalidade esportiva.

**07.06.** Os serviços serão prestados no Município de Araraquara, nos termos deste edital. Caso o serviço não seja prestado de acordo com este edital e com as regras que regem a prática de arbitragem, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer custo ao Município.

**07.07.** O licitante vencedor, ainda, na ocorrência de atos e fatos que demandem julgamento do atleta ou da equipe, deverá disponibilizar pessoal técnico para subsidiar os julgamentos respectivos, nos termos do regulamento do campeonato, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de sua proposta.

**07.08.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**08.01.** Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

**08.02.** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.

**08.03.** Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.

**08.04.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

**08.05.** Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.

**08.06.** Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

**08.07.** Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**09.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**09.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**09.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**09.03.01.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**09.03.02.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**09.03.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**09.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**09.05.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**09.06.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**09.07.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Aos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Secretário**

EMPRESA  
CNPJ. Nº

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VIII - PLANILHA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 921/2022**

LOTE UNICO				
Item	QTD.	Discriminação	Valor Unitário por jogo	Valor total
01	80	Jogos dos campeonatos das categorias futebol masculino Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-15 A serem realizados no 1º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 287,50	R\$ 23.000,00
02	30	Jogos dos campeonatos das categorias Futebol Feminino Sub-15 e Sub-17 a serem realizados no 1º e 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 397,50	R\$ 11.925,00
03	60	Jogos do campeonato Oficial (Amador) a serem realizados no 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 632,50	R\$ 37.950,00
04	70	Jogos do campeonato Oficial (Seletiva) a serem realizados no 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 622,50	R\$ 43.575,00
05	55	Jogos do Campeonato Regional a serem realizados no 2º semestre, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 645,00	R\$ 35.475,00
			<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 151.925,00</b>
VALOR TOTAL POR EXTENSO: cento e cinquenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2022

### **MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**CONTRATANTE:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA DE JOGOS, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAL DESTE EDITAL"**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**  
**CARGO:**  
**E-MAIL:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Bairro: Centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301 5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2022**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA DE JOGOS, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRAL DESTA EDITAL"**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Nome:  
RG.:  
End.:  
Cargo:

**CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA**

Nome:  
RG.:  
End.:  
CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.